



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1409 Ticket: 14090

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, o Secretário de Administração, Flavio José Migliacio de Carvalho, Secretário de Saúde, Felipe Teodoro Sanches e Secretária de Educação, Simone Alves Bergamin, para provimento das vagas existentes e cadastro reserva, conforme Edital nº 001/2022 para os estágios de enfermagem, economia, educação física, técnico em administração, técnico em informática e pós graduação em direito. Foram feitas as seguintes inscrições aos estágios: Enfermagem – Ariane Maria Ragazzo e Janaína Silva de Jesus, Economia – Rodrigo Augusto Ferradoza Campanhari, Educação Física – Mathico Augusto dos Santos e Luiz Ferreira Neto, Técnico em Administração – Lavígnia Angelo Pereira, Ezequiel Nunes Oliveira, Luiz Eduardo Vilela Ribeiro e Paola Silva Migliacio de Carvalho. Para os estágios de técnico em informática e pós graduação em direito não houveram inscrições. Assim inicialmente foram feitas as análises das inscrições e documentos. Para os candidatos do curso de educação física, os mesmos serão convocados para critério de desempate, pois, houveram duas inscrições e somente uma vaga. Assim aos demais cursos ficaram classificados: Enfermagem: Ariane Maria Ragazzo, Economia: Rodrigo Augusto Ferradoza Campanhari, Técnico em Administração, Luiz Eduardo Vilela Ribeiro, Paola Silva Migliacio de Carvalho e Lavígnia Angelo Pereira. Em relação aos desclassificados a candidata Janaína Silva de Jesus apresentou-se como moradora de outro município, e conforme Item 1.1 podem participar do processo alunos residentes em Albertina, o candidato Ezequiel Nunes de Oliveira não apresentou as documentações necessárias no ato da inscrição. Nada mais havendo a tratar encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Flavio José Migliacio de Carvalho, e demais presentes.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO PUBLICADO NO DIA 08/02/2022 NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Onde se lê:

CONVÊNIO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM
VISTAS AO ATENDIMENTO, DENTRO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE, À SAÚDE DA POPULAÇÃO DA
MICRORREGIÃO ABRANGIDA PELO CISAMESP.

5.1. O presente Convênio pode envolver a utilização da capacidade instalada disponível do CONSÓRCIO ou em sua rede credenciada permitindo a solução de demandas correntes ou reprimidas do MUNICÍPIO mediante a oferta de consultas e exames especializados que não estejam contempladas pela cota do município; exames especializados de imagem; exames laboratoriais de patologia clínica; procedimentos oftalmológicos; procedimentos diagnósticos, pequenas cirurgias e cirúrgicos de média complexidade, observados os preceitos do SUS. O MUNICÍPIO repassará ao Consórcio, recursos financeiros no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), valor este que será dividido em repasses mensais, os quais deverão ser depositados em conta corrente do Consórcio, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório e nota fiscal referente à execução dos serviços.

A vigência do presente Convênio de cooperação é de 10 (meses), iniciando-se em 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022-Albertina, 04 de fevereiro de 2022. João Paulo Facanali de Oliveira-Prefeito Municipal

Leia-se:

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ -
CISAMESP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE COM VISTAS AO ATENDIMENTO, DENTRO
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À SAÚDE DA
POPULAÇÃO DA MICRORREGIÃO ABRANGIDA
PELO CISAMESP.

O presente Convênio pode envolver a utilização da capacidade instalada disponível do CONSÓRCIO ou em sua rede credenciada permitindo a solução de demandas correntes ou reprimidas do MUNICÍPIO mediante a oferta de consultas e exames especializados que não estejam contempladas pela cota do município; exames especializados de imagem; exames laboratoriais de patologia clínica; procedimentos oftalmológicos; procedimentos diagnósticos, pequenas cirurgias e cirúrgicos de média complexidade, observados os preceitos do SUS. O MUNICÍPIO repassará ao Consórcio, recursos financeiros no valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), valor este que será dividido em repasses mensais, os quais deverão ser depositados em conta corrente do Consórcio, em até 10 (dez) dias após o recebimento do relatório e nota fiscal referente à execução dos serviços. A vigência do presente Convênio de cooperação é de 11 (meses), iniciando-se em 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 Albertina, 04 de fevereiro de 2022. João Paulo Facanali de Oliveira-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG -
DESPACHO - Processo nº 030/2021 - Pregão 009/2021 -
Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Ata/Contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato 025/2021. Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.945.035/0001-91 - Data: 10.02.2022 - JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG.
Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição -



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1409 Ticket: 14090

Contrato nº 025/2021, Pregão 009/2021. SEGUNDO Termo Aditivo. Contratante: Município de Albertina. Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de Preços para compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG - Revisão Contratual - adere-se ao valor contratual originário o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato total o valor de R\$ 31.958,35 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente reequilíbrio do(s) item(ns) CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUCAO ORAL, Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 11.02.2022, para o presente aditivo - Data 10.02.2022. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. Publicado por Marcio Mariano Alexandre - Gestor de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG - DESPACHO - Processo nº 073/2021 - Pregão 032/2021 - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Ata/Contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea "d" - Para elaboração do SEGUNDO Termo Aditivo ao contrato 109/2021. Contratada: DEPOSITO DE GAS FOGO BOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ 20.738.402/0001-03 - Data: 08.02.2022 - JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - Contrato nº 109/2021, Pregão 032/2021. SEGUNDO Termo Aditivo. Contratante: Município de Albertina. Contratada: DEPOSITO DE GAS FOGO BOM LTDA - ME - CNPJ Nº 20.738.402/0001-03 - Objeto: Registro de preços para contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de gás de cozinha, botijão de 13 kg (GLP) e P45 (GLP) para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social - Revisão Contratual - adere-se ao valor contratual originário o valor de R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais), totalizando o contrato total o valor de R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil e sessenta e cinco reais), correspondente reequilíbrio dos itens Gás GLP P-13 e ao Gás GLP P-45, Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 11.02.2022, para o presente aditivo - Data: 08.02.2022. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. Publicado por Marcio Mariano Alexandre - Gestor de Contratos.

VIII) Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera parcialmente o anexo XVIII da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO XVIII

CARGO: Monitor Escolar

SÍMBOLO: CE-2

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio completo
- Capacidade física e mental
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo, tanto no ensino infantil quanto no ensino fundamental;
- participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento;
- auxiliar no recolhimento e entrega do aluno que faz uso do transporte escolar, acompanhando-o na entrada e saída do veículo, responsabilizando-se pela sua segurança;
- receber e transmitir recados, bem como preencher documentos e fazer relatórios;
- incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde, despertando neles o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
- auxiliar os alunos nas atividades pedagógicas e recreativas, em classe ou fora dela;
- observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação;
- zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes;
- assistir à entrada e à saída dos alunos, auxiliando no que preciso for para que ambas ocorram com tranquilidade, ordem e respeito;
- encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papeis referentes ao movimento escolar em cada classe;
- prover as salas de aula do material escolar indispensável;
- arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino os livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelo alunos;
- colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos em casos de emergência, como acidentes e moléstias repentinas, comunicando à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada;
- comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e participar dos processos de formação;
- realizar e auxiliar as crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais e em sua higiene corporal (troca de fraldas, acompanhamento ao sanitário, banho emergencial);
- auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades propostas na rotina diária, dentro e fora da sala de aula;
- executar outras atribuições correlatas ou afins, mediante determinação do superior.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1409 Ticket: 14090

- Desempenhar funções atinentes tão e somente à escolaridade exigida, vedadas as execuções de ações exclusivas de profissionais com Ensino Superior ou capacitação além.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Albertina/MG, de 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 086, de 17 de abril de 2019.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Complementar nº 086, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar Serviços Internos Externos /	35	NE	R\$ 1.220,20
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Monitor Escolar	2	NB	R\$ 1.258,07
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.258,07

CE-03	Guarda Noturno	8	NB	R\$ 1.428,57
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.428,57
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.676,93
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$18,63
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.631,52
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 1.850,27
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 1.850,27
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 1.971,94
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 1.971,94
CE-07	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 1.971,94
CE-07	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.971,94



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1409 Ticket: 14090

CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 2.181,10
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.181,10
CE-08	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$ 2.181,10
CE-09	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.456,53
CE-09	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.456,53
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 2.680,29

CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Psicólogo	3	NS	R\$ 2.680,29
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 2.680,29
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 2.999,26
CE-11	Dentista	3	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 2.999,26
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$ 2.999,26
CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$ 3.416,72
CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 3.416,72



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1409 Ticket: 14090

CE-12	Médico	3	NS	R\$ 3.416,72
CE-13	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 4.276,73
CE-13	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 4.276,73
CE-14	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 5.939,10
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$134,98
CE-15	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$134,98
CE-16	Médico da ESF	1	NS	R\$ 12.027,10
CE-17	Controlador Interno	1	NS	R\$ 6.900,52

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera os artigos 1º, 3º e 5º e suprime o artigo 6º, da Lei Complementar nº 047, de 06 de maio de 2014.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º- Ficam criados 08 (oito) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais) mensais.
Parágrafo único- Os programas de Agente Comunitário de Saúde serão desenvolvidos no Município de Albertina, enquanto forem mantidos os Programas pelo Ministério da Saúde.”*

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º- O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I- residir no Município de Albertina;
II- haver concluído o Ensino Médio;
III- ter mais de 18 (dezoito anos).”*

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 047, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º- A contratação temporária dos Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.
Parágrafo único- A celebração do contrato dos Agentes Comunitários de Saúde será de forma individual e por prazo indeterminado.”*

Art. 4º - Fica suprimido o artigo 6º da Lei Complementar nº 047, de 06 de maio de 2014.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.013/2022

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a)

VALDECIR SANCHES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de 14/02/2022 a 15/03/2022 referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de Fevereiro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1409 Ticket: 14090

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
